



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está referenciado ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e desenvolve ações que, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, visam uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

3.2. Considerando que o trabalho realizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contempla ciclos de vida diferenciados em atendimento a diversas faixas etárias, organizados nos percursos formativos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências, desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária;

3.3. Justifica-se a aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha para serem utilizados nas atividades realizadas nos CRAS com os usuários que participam das diversas atividades realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unidade	Descrição
<b>LOTE I</b>			
1	450	PCT	Prato descartável para sobremesa, na cor branca, Medida: 15 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.
2	650	PCT	Cumbuca plástica descartável, na cor branca. Medidas aproximadas: 12 cm de diâmetro e 4 cm de altura. Pacote com 10 unidades.
3	15	PCT	Copo térmico descartável, em isopor, 120 ml. Pacote com 25 unidades.
4	50	Unid.	Bobina de Saco Plástico picotada para acondicionar alimentos, nas medidas 30 X 40 cm com no mínimo 0,06 micras de espessura. Aproximadamente 500 sacos.
5	50	PCT	Avental de cozinha descartável, sem mangas, confeccionado em tecido não tecido (TNT), atóxico, tamanho único, branco, gramatura mínima de 30g/m <sup>2</sup> . Embalagem com 10 unidades
6	90	PCT	Colher descartável para sobremesa, na cor branca. Pacote com 50 unidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

LOTE II			
1	20	CX	Luva de vinil sem talco, isenta de pó, ambidestra, atóxica e descartável, anatômica, não estéril. Embalagem com 100 unidades. Tamanho P
2	50	CX	Luva de vinil sem talco, isenta de pó, ambidestra, atóxica e descartável, anatômica, não estéril. Embalagem com 100 unidades. Tamanho M
3	30	CX	Luva de vinil sem talco, isenta de pó, ambidestra, atóxica e descartável, anatômica, não estéril. Embalagem com 100 unidades. Tamanho G

### 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### 5.1 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 5.1.1. A presente licitação se dará sob modalidade dispensa eletrônica, do tipo menor preço;
- 5.1.2. Considerando que as quantidades estabelecidas são necessárias para atendimento da demanda apresentada, bem como a entrega será única, não será adotado o Sistema de Registro de Preços;
- 5.1.3. O Critério de julgamento adotado será o de preço global por lote.

#### 5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;
- 5.2.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste termo de referência, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- 5.2.3. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, em parte ou no todo;
- 5.2.4. Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais;
- 5.2.5. Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material;
- 5.2.6. Disponibilizar funcionários para carga, transporte e descarga dos materiais no local de entrega definido pela contratante;
- 5.2.7. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 5.2.8. A contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.2.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.2.10. O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

### **5.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 5.3.1. Acompanhar a execução do Contrato;
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;
- 5.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;
- 5.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.3.5. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 5.3.6. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim;
- 5.3.7. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 5.3.8. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

### **6. DA ENTREGA**

- 6.1. O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **7. LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi, SP
- 7.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 8.1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;
- 8.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento;
- 8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

8.3.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3.2. Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sendo que qualquer inconformidade com a qualidade do produto no ato da entrega, ou mesmo, durante a sua validade em nossos estoques, deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer custo.

## 9. RECURSOS

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação	DFD nº
95	Recurso Federal - PSB - SCFV	5000094	19/2024

**Elaine Rodrigues B. de Freitas**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania